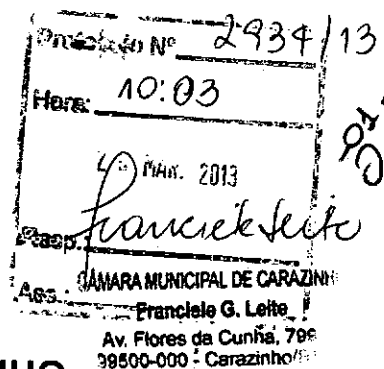




Carazinho, 26 de março de 2013.

22

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Inclui meta nas Leis nºs 7.017 – PPA 2010/2013 e 7.586 - LDO 2013 e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivo das Leis nºs 7.017 – PPA 2010/2013 e 7.586 – LDO/2013, no órgão, unidade, função, Sub-função e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, as seguintes ações e metas:

a) Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **Unidade:** 07-Setor de Limpeza Pública; **Função:** 15-Urbanismo; **Sub-função:** 452-Serviços Urbanos; **Programas:** 302-Melhoramento da Infraestrutura Urbana; **Ação:** Manutenção Consórcio Público; **Recurso:** Livre.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com a seguinte classificação:

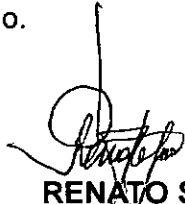
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0807 - Setor de Limpeza Pública
080715.452.0302.xxxx - Manutenção Consórcio Público
xxxx/33371700000000 - Rateio Pela Participação em Cons. Público..... R\$ 8.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0807 - Setor de Limpeza Pública
080715.452.0302.2072 - Manutenção Setor Limpeza Pública
4820/333903900000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 8.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

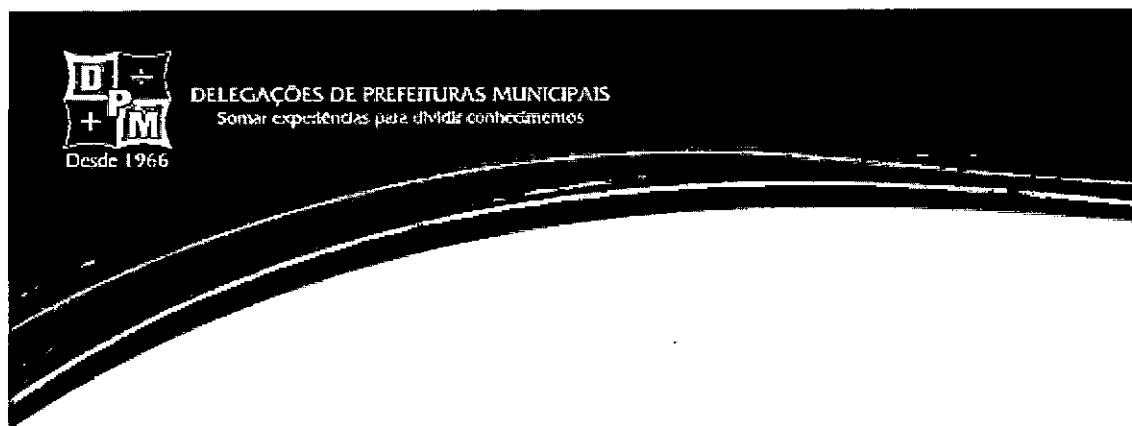
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito

ATTV/DDV

23

From: Bartolomé Borba - Diretor - DPM
Sent: Thursday, April 04, 2013 9:50 AM
To: camaracz@camaracz.rs.gov.br
Subject: Informação DPM (Registro nº 21.704/2013)



Cara Rosmari,

Vimos, nesta oportunidade, opinar sobre o Projeto de Lei nº 023/2013, de iniciativa do Prefeito, e que como registra sua ementa: "Inclui meta nas Leis nºs 7.017 - PPA 2010/2013 e 7.556 - LDO 2013 e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013."

O art. 1º da proposição normatiza as alterações nas leis referidas na ementa, ou seja, a Lei nº 7.017/2009 - Plano Plurianual e a Lei nº 7.586 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para 2013.

No art. 2º está prevista a autorização para a abertura do Crédito Especial no Orçamento no montante de R\$ 8.000,00, enquanto no art. 3º estão indicadas as rubricas orçamentárias que reduzidas darão os recursos para essa abertura.

Não há restrição de ordem legal ou constitucional a tramitação do projeto. No entanto, observamos que seria conveniente e mais adequado à uma melhor técnica legislativa, que as matérias tivessem sido propostas em projetos distintos, ou seja, as alterações do Plurianual e da LDO em um projeto e, noutro a abertura do Crédito Especial. Essa "irregularidade", porém, não invalidará a norma como claramente refere o art. 18 da Lei Complementar nº 95/98.

Bartolomé Borba
Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2013, que inclui meta nas Leis nº 7.017 – PPA 2010/2013, e Lei 7.586 LDO 2013 e autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013

Do Projeto de Lei apresentado

O presente Projeto de Lei inclui no Anexo de Programas e Metas e Objetivo das Leis nº 7.017 – PPA 2010/2013, e Lei 7.586 LDO 2013, no órgão da Secretaria de Obras, no Setor da Limpeza, a Unidade, a função 15 de Urbanismo, Sub-função 452 de Serviços Urbanos, o programa de Melhoramento da infraestrutura Urbana, mediante a Ação de Manutenção Consórcio Público, sob Recurso Livre, autorizando o poder executivo a abrir Crédito Especial no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 8.000,00, para a manutenção de despesas decorrentes do contrato de serviço que o Município de Carazinho possui com o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí – COMAJA,

Da iniciativa

Quanto a iniciativa do presente projeto diante a redação do Artigo 29, I, da Lei Orgânica Municipal, nada à referir.

Art. 29 – São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – matéria orçamentária e tributária e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Da legalidade

Em resumo sob o ponto de vista da legalidade, nada obsta que a redução e ou superávit financeiro sejam utilizados para abertura dos créditos especiais, como os em pauta, desde que respeitados os critérios exigidos nos artigos 167 e 168 da Constituição Federal, e no artigo 43 da Lei 4.320/64, que trata sobre a possibilidade da abertura de crédito especial.

Segundo reza os dispositivos supra citados a premissa básica para abertura de créditos especiais é a indicação clara da existência dos recursos indicados para a cobertura dos créditos propostos, e não o comprometimento dos mesmos, sendo esse de competência do executivo, pois cabe ao executivo a responsabilidade pela execução das despesas, logo, quanto ao empenho dos recursos supõem-se que, decorre de um planejamento criterioso e técnico preparado, não cabendo a essa casa interferir o julgar sobre tais critérios.

Cabe a essa casa, observar a premissa se existe ou não recursos indicados, o que ficou comprovado pelas dotações apresentadas no projeto, logo, a câmara nesse caso desempenha o papel de caráter autorizativo, o que opina-se pela aprovação, cabendo como já referido, ao executivo a responsabilidade pela execução.

Sendo assim, considerando a competência e a legitimidade para propositura de projetos de abertura de crédito no orçamento, aliado a comprovação da necessidade da abertura do referido crédito para manutenção de despesas e a comprovação da existência dos recursos, o referido projeto é viável.

É o parecer.

Carazinho, 15 de abril de 2013.


Gislaine Chagas Hüning
Procurador Geral do Legislativo

Igor Guerra Longo
Assessor Jurídico da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 023/13

Autor: Executivo Municipal

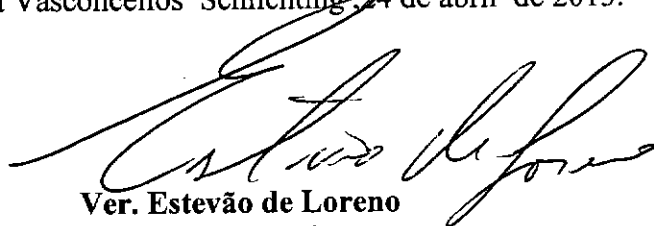
Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 25/04/13
Presidente

Ementa: Inclui meta nas Leis nº 7.017-PPA 2010/2013 E 7.586- LDO 2013 e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

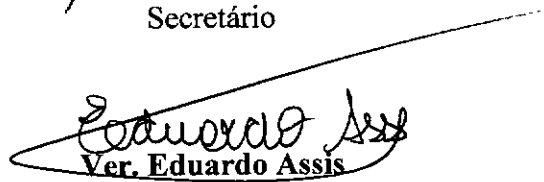
VOTO

O presente Projeto de Lei é viável conforme parecer da Assessoria Jurídica da casa e DPM.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 24 de abril de 2013.


Ver. Estevão de Loreno
Presidente e Relator


Ver. Márcio Hoppen
Secretário


Ver. Eduardo Assis
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Projeto de Lei nº 023/13

Autor: Executivo Municipal

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de
[Assinatura]
Presidente

Ementa: Inclui meta nas Leis nº 7.017-PPA 2010/2013 E 7.586- LDO 2013 E AUTORIZA ABERTURA DE Crédito Especial no Orçamento de 2013.

VOTO

O presente Projeto de Lei está **apto** a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 24 de abril de 2013.

[Assinatura]
Ver. Rudinei Brombilla
Presidente e Relator

[Assinatura]
Ver. Orion Albuquerque
Secretário

[Assinatura]
Ver. Gian Pedroso
Membro



23

PROCESSO Nº: 044/044/13

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	Presidente	Presidente
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Ausente	Ausente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	11	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 068/2013

Carazinho, 30 de abril de 2013

Assunto: Aprovação de Projetos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

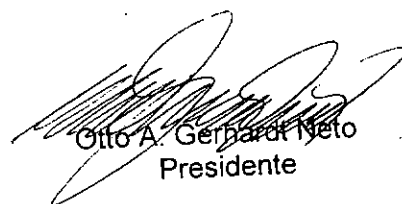
Comunicamos a Vossa Excelência de que este Legislativo, em Reunião Ordinária no dia 29/04/2013, aprovou por unanimidade os seguintes projetos de lei, oriundos desse Poder Executivo, os quais relacionamos abaixo:

Projeto de Lei 023/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Inclui meta nas Leis nº 7.017 - PPA 2010/2013 e 7.586 - LDO 2013 e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei 025/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Declara situação de emergência e contrata 02 (dois) servidores para trabalharem junto ao SINE.

Projeto de Lei 027/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Declara situação de emergência e contrata 04 (quatro) Médicos de ESF.

Atenciosamente,


Otto A. Gerhardt Neto
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS

